



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 023/2026
EDITAL Nº 023/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais **torna público** a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com intuito de selecionar candidatos para provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no seu quadro de pessoal, conforme fundamentação legal no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal tendo em vista as disposições contidas nas demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O certame será regido pelo presente Edital sob responsabilidade da empresa **AIR SOLUÇÕES LTDA** (Através de seu departamento de pesquisas **PS Concursos**).
- 1.2** O certame terá a supervisão da “Comissão de Processo Seletivo” nomeada pela **Portaria Nº 282, de 04 de agosto de 2025**.
- 1.3** As atribuições dos cargos são as constantes nas seguintes leis disponíveis no site oficial do município de Santa Rosa do Sul/SC: **Lei Municipal Nº 887/2012** e suas respectivas alterações.
- 1.4** A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento de cada função e a sua singularidade.
- 1.5** O Município de Santa Rosa do Sul se reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência deste certame, que será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.
- 1.6** O Cronograma com as datas de cada fase do certame e os conteúdos programáticos das provas, estarão disponibilizados, respectivamente, nos **Anexos I e II**, partes integrantes do presente Edital.

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.

- 2.1** Poderão participar do certame, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam aos requisitos deste Edital da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos relacionados a seguir:
- 2.2** Os cargos, o quantitativo total de vagas e sua distribuição entre ampla concorrência e reserva às Pessoas com Deficiência — PCD, os vencimentos, os pré-requisitos, a carga horária semanal de trabalho e o valor das inscrições são os estabelecidos na tabela que segue:

01 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO								
ITEM	CARGO	VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
		TOTAL	AC	PCD				
001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	04 + CR	04	*	44h	R\$ 2.447,40	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO REGULAR DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TITULAR DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SC; E EXPERIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA DE DOIS ANOS DE TRABALHO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM.	R\$ 100,00

002	CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU)	04 + CR	04	*	44h	R\$ 2.447,40	CERTIFICADO OU DIPLOMA DO ENSINO MÉDIO; ATESTADO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA DE 2 ANOS DE TRABALHO COMO CONDUTOR; CNH, CATEGORIA “D”; CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA; CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 50 HORAS, CONFORME EXIGÊNCIA DO CONTRAN.	R\$ 100,00
-----	----------------------------------	---------	----	---	-----	--------------	---	------------

CR = Cadastro de Reserva**AC = Ampla Concorrência****PCD = Pessoa com Deficiência**

* Para este cargo, não há reserva de vaga para provimento imediato aos candidatos PCD — Pessoa com Deficiência, em razão de o quantitativo de vagas oferecido ser inferior ao mínimo previsto na legislação. Fica assegurada, contudo, a formação de cadastro de reserva de candidatos PCD para as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, observados o percentual legal e a ordem de classificação

Nota 01: Após o preenchimento das vagas existentes no edital, o Município de Santa Rosa do Sul, poderá chamar os candidatos, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que respeitada a lista classificatória.

Nota 02: Para os cargos de “Técnico em Enfermagem (SAMU) e Condutor Socorrista (SAMU)”, salienta-se que o mesmo exerce jornada prorrogada de 12/36h, ou seja, a jornada de trabalho será cumprida em regime de 12 (doze) horas ininterruptas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, observada a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Nota 03: Para os cargos de “Técnico em Enfermagem (SAMU), e Condutor Socorrista (SAMU)”, será concedido adicional de Alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a título de indenização de alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 887/2012.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato
- 3.2** As inscrições poderão ser realizadas a partir de **24/07/2026** até **10/08/2026** às **12:00h** (meio dia)
- 3.3** Para participar do Certame nº 023/2026 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo público, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4** Serão permitidas apenas inscrições online, através do site da PS Concursos nos prazos estabelecidos no item 3.2 deste edital. Para a realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site www.psconcursos.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
- Encontrar o Edital 023/2026 do Município de Santa Rosa do Sul/SC (no site informado anteriormente)
 - Clicar em “Mais Detalhes”;
 - Clicar em “Realizar Inscrição” ou acessar a “Área do Candidato”;
 - Inserir o CPF, este é imprescindível para efetuar a inscrição;
 - Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
 - Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;

- g) Caso se enquadre no **item 8 “Da Participação de Candidato Portador de Deficiência”** o mesmo deverá assinalar o campo adequado no ato da inscrição e seguir os procedimentos descritos no respectivo item, caso se enquadre em um deles;
- h) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;
- i) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até a data máxima informada no Cronograma do **ANEXO I** deste Edital. *Observa-se que o candidato deve estar atento ao horário máximo de sua instituição financeira para processamento do pagamento no mesmo dia. Só serão aceitos pagamentos processados até a data limite. Agendamentos automáticos não serão considerados.*
- 3.5** Haverá possibilidade de isenção na taxa de inscrição conforme regras descritas no item 6 deste edital.
- 3.6** O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.
- 3.7** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.8** No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato
- 3.9** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.10** Verificando-se mais de uma inscrição do candidato para o mesmo período será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.
- 3.11** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 3.12** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.
- 3.13** Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 3.14** A empresa organizadora do certame não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.
- 3.15** Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função/cargo/vaga/emprego em hipótese alguma.
- 3.16** O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de inscrição online, através do e-mail: suporte@psconcursos.com.br.
- 3.17** As informações prestadas no Formulário de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica deste certame, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como, fornecer dados inverídicos ou falsos.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 4.1** A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto referente a taxa de inscrição.
- 4.2** O candidato deve verificar e imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme **ANEXO I**, acessando a sua Área do Candidato.
- 4.3** O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a Área do Candidato no portal das inscrições online
- 4.4** É de responsabilidade do candidato portar o seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.
- 4.5** Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada no formulário de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia, após publicação da lista Provisória de

Inscrições Deferidas, através da Área do Candidato. Alguns dados, dependerão da aprovação da organizadora do certame que avaliará a solicitação e julgará procedente ou não, visando a transparência e lisura do certame

- 4.6** Caso haja inconsistência nas publicações relativas aos cargos, ou a inscrição não esteja confirmada, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail suporte@psconcursos.com.br.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

- 5.1** O candidato deve atender às seguintes condições, para sua admissão no cargo:

- a)** Ter sido aprovado e classificado no certame, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
- b)** Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- c)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
- d)** Estar no gozo de direitos políticos e cíveis;
- e)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f)** Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g)** Comprovar escolaridade exigida para o Cargo Público, conforme solicitado neste Edital;
- h)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i)** Não possuir antecedentes criminais;
- j)** Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
- k)** Apresentar Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública nenhuma penalidade disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos. Esta declaração deve ser expedida pelo próprio órgão contratante.
- l)** Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
- m)** Apresentar cópia da Carteira Profissional, CPF, Identidade, Título de Eleitor e Comprovante de residência atual;
- n)** Declaração de bens;
- o)** Estar comprovadamente inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, para os cargos em que essa seja uma exigência;
- p)** Apresentar toda a documentação comprobatória exigida para atender aos requisitos do cargo conforme ITEM 2 deste edital e leis municipais que regulamentam o cargo no Município de Santa Rosa do Sul /SC;

- 5.2** Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da admissão através de documentação original, juntamente com fotocópia.

- 5.3** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a admissão do candidato ao cargo público.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 REGRAS GERAIS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1.1** Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

- a)** for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; ou
- b)** for Doador de Sangue, medula ou leite humano, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 07/11/1997, ou
- c)** for voluntário da Justiça Eleitoral ou jurados que atuem no Tribunal do Júri, nos termos da Lei Estadual nº 17.998/2020.

- 6.1.2** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

- 6.1.3** Para efeito do prazo estipulado para envio dos documentos necessários para solicitação de Isenção da taxa de inscrição, informa-se que a opção de envio de documentação, via área do candidato, só estará disponível durante os prazos estipulados no ANEXO I deste edital para tal fim.
- 6.1.4** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 6.1.5** A relação dos pedidos de isenção, deferidos e indeferidos, será divulgada no portal oficial das inscrições no endereço eletrônico www.psconcursos.com.br na data estabelecida no cronograma do Anexo I deste edital
- 6.1.6** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.psconcursos.com.br, entrar em sua área do candidato, selecionar sua inscrição, e imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no cronograma do Certame estipulado no ANEXO I deste edital.
- 6.1.7** O prazo de recurso estabelecido na Tabela do Anexo I – Cronograma do Certame, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 6 e seguintes subitens.
- 6.1.8** Para requerer a isenção de pagamento de taxa de inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- Primeiramente, preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo V deste edital.
 - Juntar documentação comprobatória necessária exigida conforme Lei que rege seu benefício
 - Acessar o site www.psconcursos.com.br;
 - Acessar sua área do candidato e iniciar o procedimento de efetuar sua inscrição no certame em questão no período estabelecido no cronograma do certame estipulado no Anexo I deste edital.
 - Para o candidato que ainda não se inscreveu**, no ato da inscrição: Após selecionar a vaga, marcar "SIM" no item: "Deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição?" e selecionar a opção de isenção a qual deseja recorrer. Ao selecionar a opção o candidato deve atentar-se aos anexos e informações que estão sendo solicitadas e preenchê-los com as informações solicitadas e salvar
 - Para o candidato que já tem inscrição**, mas ainda não pagou o boleto e não solicitou a isenção, desde que esteja dentro do prazo estipulado para solicitação de isenção da taxa conforme cronograma do ANEXO I deste edital, deverá acessar a área do candidato, clicar no botão azul "OUTRAS SOLICITAÇÕES", em seguida no botão verde "SOLICITAR" marcar "SIM" no item: "Deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição?" e selecionar a opção de isenção a qual deseja recorrer. Ao selecionar a opção o candidato deve atentar-se aos anexos e informações que estão sendo solicitadas e preenchê-los com as informações solicitadas e salvar.
- 6.1.9** Somente serão aceitos, para envio de documentos via formulário eletrônico, os arquivos digitalizados, e nos seguintes formatos: PDF, JPG, PNG e JPEG.
- 6.1.10** Todos os arquivos enviados, **ANEXO V** devidamente preenchido e documentos comprobatórios, deverão estar LEGÍVEIS, sob pena de invalidação.
- 6.1.11** O ANEXO V deve ser inteiramente preenchido, em todos os seus campos, sob pena de ser invalidado e não será passível de correção mediante recurso.
- 6.1.12** O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.1.13** Os candidatos, no momento da solicitação em sua inscrição, deverão enviar as seguintes informações e documentações conforme cada caso descrito nos itens a seguir:

6.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656/18 – CadÚnico

- Informar o número de seu **NIS** no campo específico disponível
- Anexar o requerimento de isenção **ANEXO V** devidamente preenchido;
- Anexar o comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão anterior não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

6.3 BENEFICIADOS PELA LEI Nº 10.567/97

- Anexar o Requerimento de isenção **ANEXO V** devidamente preenchido e assinado;
- Anexar o documento que comprove sua condição de doador de sangue ou de medula, de acordo com os requisitos exigidos na Lei nº. 10.567/97, ou ainda, documento que comprove equiparação de doador de

sangue como integrante de Associações de Doadores de Sangue. O documento para comprovação da condição de doador de sangue ou de medula deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, com data de emissão anterior não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação do presente edital, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 03 (três) anuais; Em caso de medula, o cadastro de Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, e comprovada, no mínimo, uma doação; No caso de Leite humano, deve ser comprovado, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de quatro meses antecedentes a data de inscrição do início do certame

6.4 BENEFICIADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 17.998/20

- a) Anexar o Requerimento de isenção **ANEXO V** devidamente preenchido;
- b) Anexar a certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou da Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo) ou Júri, consecutivos ou não. Documento deverá conter o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri, nos termos da Lei nº 17.998/2020.

7. DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Das lactantes:

- a) A candidata lactante de filhos de até 6 meses que, necessitar amamentar durante a realização das provas deverá obrigatoriamente requerê-lo no ato da inscrição;
- b) Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;
- c) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- d) Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;
- e) O lactente deverá estar acompanhado obrigatoriamente por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação;
- f) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- g) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
- h) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

7.2 Das outras condições:

- a) O candidato que, necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição indicando a condição especial de que necessita;
- b) Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste item, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas;
- c) A solicitação de atendimento especial será atendida observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

8.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vieram a surgir dentro do prazo de validade do certame, será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4, incisos I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, a reserva de vaga neste certame na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

8.1.1 Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.2 Somente haverá reserva imediata de vaga para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

- 8.3** A vaga deste Certame Público será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 8.1, deste Capítulo em caso de surgimento e/ou vacância de novas vagas e posterior a admissão.
- 8.4** No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas, apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência.
- 8.5** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, são compatíveis com a deficiência declarada.
- 8.6** Para efeitos deste Edital as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação admissível, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.
- 8.7** Ao optar por participar nesta modalidade, o CANDIDATO concorda e expressa seu consentimento livre do uso e tratamento de seus dados sensíveis pela empresa e pelo ente contratante, podendo ficar armazenado, coletado, transferido, inclusive repassado a terceiro, com vistas a finalidade deste certame e publicado, com o objetivo de dar publicidade, condição inerente ao processo público.
- 8.8** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 8.9** Os candidatos com deficiência participarão do Certame Público em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.
- 8.10** O candidato deverá ainda, encaminhar pela internet, até o último dia de inscrição, os seguintes documentos digitalizados:
- a)** ANEXO III - AUTO DECLARAÇÃO PCD preenchida, assinada e com firma reconhecida.
 - b)** ANEXO IV – MODELO LAUDO MÉDICO devidamente preenchido e assinado. O Documento deverá obrigatoriamente, conter: o CPF e o nome completo do candidato, assim como o CRM, o Carimbo e a assinatura do Profissional que emitiu o documento, bem como TODAS as informações e declarações ali requeridas. Apenas será aceito o MODELO DE LAUDO MÉDICO previsto como anexo neste edital.
- 8.11** Para o envio da documentação digitalizada, mencionada no item anterior, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.psconcursos.com.br, e durante o ato da inscrição selecionar a respectiva condição de vaga especial e anexar os documentos comprobatórios ou após a inscrição, acessar a área do candidato, selecionar sua respectiva inscrição, e na área de vaga especial, anexar sua documentação:
- 8.12** Somente serão aceitos, para envio de documentos via formulário eletrônico, os arquivos digitalizados, e nos seguintes formatos: PDF, JPG, PNG e JPEG.
- 8.13** O Laudo Médico deverá estar LEGÍVEL, sob pena de invalidação.
- 8.14** O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 8.10 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 8.15** Quando houver indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 12 - dos Recursos, deste Edital.
- 8.16** O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8.17** Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 8.18** Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.
- 8.19** O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 8.20** No caso de deferimento da solicitação de participação como deficiente, se aprovado no certame, terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica, no caso de indeferimento o candidato irá constar apenas na lista de classificação geral.
- 8.21** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

- 8.22** Os requisitos descritos no subitem 8.10 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente, sendo passível de indeferimento.
- 8.23** O candidato poderá ser chamado, a qualquer tempo, pelo município de Santa Rosa do Sul para avaliação de sua deficiência, a qual será avaliada por uma equipe médica especialmente designada para tal fim. Não sendo constatado o enquadramento como PCD, poderá ser excluído da lista específica, permanecendo na lista geral de classificação, ressalvada a hipótese de falsidade, fraude ou má-fé, caso em que poderá ser excluído do certame, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.24** O candidato fica ciente de que as declarações falsas constituem crime, previsto em Lei, sendo que verificada qualquer omissão ou declaração falsa, será devidamente encaminhado a autoridade policial competente.
- 8.25** Para efeito do prazo estipulado para envio dos documentos solicitados no subitem 8.10, informa-se que a opção de envio de documentação, via área do candidato, só estará disponível durante os prazos estipulados no ANEXO I deste edital
- 8.26** Não serão considerados:
- Documentos enviados via e-mail e qualquer outro meio que não informado no item 8 deste edital;
 - Documentos postados fora do prazo estipulado no **ANEXO I** deste edital;
 - ANEXO III - AUTO DECLARAÇÃO PCD enviada sem assinatura e firma reconhecida do candidato;
 - ANEXO IV - MODELO LAUDO MÉDICO conforme item 8.10 b), enviado sem nome, assinatura e número do CRM do Médico responsável, ou faltante qualquer informação nele solicitada.
 - Documentos não digitalizados ou ilegíveis
- 8.27** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Certame Público.
- 8.28** O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas aos deficientes.
- 8.29** Após todas as etapas do certame, caso não haja candidatos aprovados na lista de deficientes, ou não haja aprovados suficientes para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
- 8.30** Conforme Decreto nº 3.298/1999, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, caso apresente incompatibilidade poderá ser exonerado.
- 8.31** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O certame constará da(s) seguinte(s) etapa(s):

- Prova Objetiva**, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do certame);

9.1 DA PROVA OBJETIVA

- 9.1.1** A prova escrita será de caráter classificatório e eliminatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.
- 9.1.2** As provas objetivas serão organizadas conforme exigências do cargo pretendido e compostas conforme quadro(s) demonstrativo(s) a seguir:

COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS						
CARGO	MATÉRIAS DAS PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS / QUESTÃO	Nº MÍNIMO DE ACERTOS P/ MATÉRIA	Nº MÍNIMO DE PONTOS	Nº TOTAL DE PONTOS
Todos os Cargos	Língua Portuguesa	05	0,5	---	---	10,0
	Atualidades e/ou Dados Históricos	05	0,5	---	---	
	Conhecimentos da Área da Saúde	05	0,5	---	---	
	Conhecimentos Específicos do cargo	05	0,5	---	---	

- 9.1.3** A Prova Escrita será composta apenas com questões objetivas. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- 9.1.4** Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões.
- 9.1.5** O caderno de avaliações será composto pelas questões gerais e específicas de cada cargo;
- 9.1.6** As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.
- 9.1.7** As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.
- 9.1.8** Cada Candidato inscrito terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca deste(s) por outro(s).
- 9.1.9** O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade correspondente no respectivo cartão de respostas de seu(s) cargo(s), cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.
- 9.1.10** Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade do cartão de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.
- 9.1.11** Não serão consideradas:
- a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
 - b) As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;
 - c) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
 - d) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
 - e) A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
 - f) Cartões de resposta (gabarito) sem assinatura do candidato.
- 9.1.12** Para fins de correção da prova, somente serão considerados os cartões resposta, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.
- 9.1.13** Candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica preferencialmente de tinta PRETA fabricada em material transparente.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1** As provas objetivas serão realizadas no dia **30/08/2026**, em local a ser definido e devidamente publicado nas datas previstas no item 10.2 e ANEXO I deste edital.
- 10.2** Os horários das provas serão divulgados até as **23h:59min** do dia **27/08/2026**, no portal www.psconcursos.com.br.
- 10.3** A prova terá duração máxima de **01 hora e 30 min.**
- 10.4** Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o **Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente)** e o **Comprovante de Inscrição Deferida (Facultativamente)**.
- 10.5** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento
- 10.6** Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira, e borracha.
- 10.7** As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.
- 10.8** O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado deste certame.
- 10.9** Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.

- 10.10** É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
- 10.11** O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.
- 10.12** A Equipe Organizadora deste certame não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos de candidatos.
- 10.13** A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero a sua prova já realizada.
- 10.14** Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
 - c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
 - e) Faltar com o devido respeito e cordialidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou demais candidatos;
 - f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
 - h) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
 - i) Não assinar a lista de presença;
 - j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
 - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - l) Faltar a qualquer uma das fases obrigatórias do certame;
 - m) Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva.
- 10.15** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) dias anteriores em relação ao dia da realização da Prova.
- 10.16** A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.
- 10.17** Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
- 10.18** Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 10.19** Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 10.20** Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
- 10.21** Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.
- 10.22** Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do certame.

- 10.23** Os **03 (três) últimos candidatos** permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
- 10.24** Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até **24 horas úteis** após aplicação da prova.
- 10.25** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
- 10.26** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, onde deverá obedecer a todos as regras contidas no item 7 deste edital.
- 10.27** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
- 10.28** Após a entrada na escola onde será realizada a prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente para sua sala de realização de prova, ficando vedada a permanência do mesmo nas outras dependências do prédio, salvo para os casos devidamente justificados e autorizados pelos organizadores do certame.
- 10.29** Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
- 10.30** A Comissão e equipe organizadora do certame poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no **item 10** e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.
- 10.31** Em virtude das medidas preventivas necessárias à contenção da disseminação do Coronavírus e de outras doenças contagiosas, todos os candidatos deverão seguir as recomendações sanitárias vigentes previstas pela Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1** Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no certame, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula:

PONTUAÇÃO FINAL = NOTA DA PROVA OBJETIVA

- 11.2** No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
- 11.2.1** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Certame Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.
- 11.2.2 Para todos os Cargos:**
- a) Obter maior pontuação (número de acertos) nas questões de conhecimentos específicos;
 - b) Obter maior pontuação (número de acertos) nas questões gerais da área de saúde;
 - c) Obter maior pontuação (número de acertos) nas questões de língua portuguesa;
 - d) Obter maior pontuação (número de acertos) nas questões de atualidades e dados históricos;
 - e) Obter a maior idade;
- 11.3** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.
- 11.4** As provas obedecerão aos critérios especificados por este edital e conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II** do mesmo.
- 11.5** A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
- 11.6** A publicação da lista de classificação preliminar (parcial) será divulgada exclusivamente no portal www.psconcursos.com.br, conforme data estipulada no cronograma do **ANEXO I** deste Edital.
- 11.7** A publicação da classificação final e definitiva, após apuração de recursos, será divulgada nos sites: www.psconcursos.com.br e www.santarosadosul.sc.gov.br, conforme data estipulada no cronograma do **ANEXO I** deste Edital.

12. DOS RECURSOS

- 12.1** O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Retificações, Provas Objetivas e Listas Provisórias, e terá até 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua Área do Candidato na mesma página em que realizou a sua inscrição.
- 12.2** Será aceito somente um único recurso por candidato para cada evento mencionado no **subitem 12.1** deste Edital, com exceção da fase de recursos referentes a questões da prova objetiva onde poderá interpor um único pleito para cada questão de sua prova. Todos os recursos deverão estar devidamente fundamentados.
- 12.3** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 12.4** Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer às seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:
- a)** Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
 - b)** Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
 - c)** Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.
- 12.5** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 12.1.
- 12.6** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
- 12.7** Em caso de alteração de gabarito oficial pela Banca Examinadora da PS Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.8** Na ocorrência do disposto nos subitens 12.6, 12.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.9** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
- 12.10** Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.
- 12.11** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 12.12** A decisão final da Banca Examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 13.1** O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados desde que considerados aptos em inspeção de saúde, de caráter eliminatório.
- 13.2** O candidato que vier a ser habilitado no Certame Público de que trata este Edital poderá ser contratado se atendidas, à época, todas as exigências do cargo, e obedecido ao limite de vagas existentes.
- 13.3** Os candidatos aprovados e classificados no certame serão convocados através dos meios de comunicação informados, pelo candidato no formulário de inscrição on-line deste certame.
- 13.4** Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer de **APTO** ou **NÃO APTO** para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
- 13.5** A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no **ITEM 13.4**, poderão ser requisitados exames complementares.
- 13.6** O Município de Santa Rosa do Sul/SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone e e-mail, PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (IMPrensa Oficial)
- 13.7** O candidato terá o **prazo máximo de 02 (dois) dias** para apresentação após a última forma de convocação.

- 13.8** O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será RECLASSIFICADO COMO ÚLTIMO CANDIDATO DA RELAÇÃO HOMOLOGADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS.
- 13.9** O candidato convocado deverá apresentar, com no mínimo, **02 (dois) dias antes** de iniciar seu trabalho, ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, situada na Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, a documentação necessária à sua admissão, composta por:
- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
 - b) Prova de quitação das obrigações eleitorais e cópia do título de eleitor.
 - c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
 - e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
 - f) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
 - g) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos Nº. 70.391/1972 e Nº. 70.436/1972.
 - h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
 - i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo público ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão.
 - j) Carteira de Identidade;
 - k) CPF;
 - l) PIS/PASEP;
 - m) Certidão de Casamento;
 - n) Certidão de Nascimento dos filhos e CPF.
 - o) (Uma) foto 3x4 recente;
 - p) Carteira Profissional Original e Cópia da mesma na foto e no verso;
 - q) Contato Telefônico;
 - r) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;
 - s) CNH.
- 13.10** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
- 13.11** A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
- a) Cancelamento da naturalização;
 - b) Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
 - c) Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
 - d) Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
 - e) O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 13.9 e 13.10 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.
- 13.12** As contratações decorrentes da aprovação no presente processo seletivo simplificado, após a devida convocação, se darão enquanto durar a respectiva necessidade temporária, limitadas à validade do respectivo edital.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1** Nos termos da Lei nº 13.709/18, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados, o CANDIDATO que participa do presente processo seletivo, autoriza e concorda expressa e tacitamente, declarando seu consentimento, com o uso dos seus dados pessoais para os devidos fins específicos do objeto do presente certame, como sua execução e exigência, inclusive com autorização de repasse a terceiros com vistas ao cumprimento, validade e exigência deste.
- 14.2** O CANDIDATO declara, ainda, que, por se tratar de um certame público, os seus dados (nome, número de inscrição), e os resultados de todas as etapas serão publicados nos meios de comunicação oficiais (sites e similares) do ente contratante e da empresa gestora do certame, através de editais e publicações diversas.
- 14.3** O CANDIDATO fica ciente de que mesmo após solicitação expressa, nos termos da Lei, seus dados não serão apagados dos sistemas e etapas do processo seletivo, em face de obrigação legal e regulamentada, haja vista o caráter público deste.

- 14.4** Em cumprimento também da Lei Geral de Proteção de Dados, os dados sensíveis dos candidatos, como condições especiais e inscrições em vagas de candidatos com deficiência, ficam, desde já, autorizados expressamente para tratamento e serão divulgadas de modo interno de cada candidato, via plataforma sistêmica, sendo publicados, ampla e externamente, somente os dados necessários para a publicidade do certame de modo que não exponham o candidato.
- 14.5** O CANDIDATO, sendo o Titular dos Dados Pessoais, autoriza a empresa e o ente contratante a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e ao se inscrever neste certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da empresa e do ente contratante e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.2** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata.
- 15.3** Caso este certame público, por força maior, seja impedido de ser realizado, em hipótese nenhuma será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos e a data da realização da prova teórica será reagendada, caso seja possível.
- 15.4** Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.psconcursos.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
- 15.5** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do certame em qualquer de suas fases.
- 15.6** Será excluído do certame o candidato que:
- a) Faltar a qualquer uma das fases obrigatórias do certame;
 - b) Não pontuar na prova objetiva;
 - c) Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do certame;
 - d) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - e) Se enquadrar nos termos do item 10.14 deste Edital
 - f) Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital
- 15.7** Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequentemente não contratação.
- 15.8** A aprovação no certame não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério do Município de Santa Rosa do Sul/SC, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.
- 15.9** O Município de Santa Rosa do Sul poderá rescindir antecipadamente o contrato temporário de trabalho, desde que extintas as razões que deram causa a contratação temporária, não restando direito a indenização pelo período contratual remanescente, sendo necessária a notificação do contratado com antecedência mínima de 10 dias.
- 15.10** O Município de Santa Rosa do Sul/SC e a Empresa Organizadora do Certame não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame
- 15.11** O Município de Santa Rosa do Sul/SC e a Empresa Organizadora do Certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Certame Público e no que tange ao conteúdo programático.
- 15.12** Toda legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste certame público.

- 15.13** O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 15.14** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao certame. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado deste certame.
- 15.15** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, na área do candidato, no site www.psconcursos.com.br, até a publicação da classificação final do certame, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, após a homologação do resultado do certame.
- 15.16** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Certame Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 15.17** Os casos omissos serão resolvidos pela empresa Organizadora do Certame e pela Comissão do Processo Seletivo no que tange a realização deste certame.
- 15.18** O regime jurídico adotado nas contratações temporárias é o estatutário, sob as regras do Direito Administrativo e sob o Regime Geral de Previdência Social – RGPS. O Servidor Admitido em Caráter Temporário fará jus às especificações na Lei Municipal nº. 886, de 09 de janeiro 2012.
- 15.19** O Município de Santa Rosa do Sul/SC reserva-se o direito de anular o certame, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 15.20** Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.
- 15.21** Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Certame, sem prévia comunicação.
- 15.22** Os cadernos de provas (rascunho) serão incinerados após 30 (trinta) dias da aplicação das provas objetivas.
- 15.23** Fazem parte integrante deste Edital os anexos:
- a) ANEXO I - CRONOGRAMA;**
 - b) ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;**
 - c) ANEXO III - AUTO DECLARAÇÃO PCD;**
 - d) ANEXO IV - MODELO LAUDO MÉDICO;**
 - e) ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 15.24** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 15.25** Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA ROSA DO SUL/SC, em 20 de JULHO de 2026.

MONICA FARIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 023/2026.**

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CERTAME

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	20/07/2026
Período de Inscrições pela internet	De 24/07 a 10/08/2026 até as 12:00h (meio dia)
Período de Envio (Entrega), pela internet, do Lauda Médico (Anexo IV) e Auto Declaração PCD (Anexo III) para os candidatos inscritos como PCD (Pessoa com Deficiência)	24/07 a 10/08/2026 até as 23:59min
Período de solicitação de Isenção da taxa de inscrição	24 a 29/07/2026 até as 23h:59min
Divulgação da lista Preliminar dos Pedidos de Isenção Deferidos e Indeferidos	31/07/2026
Período de Recursos referentes aos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	01 a 02/08/2026
Divulgação da lista Definitiva dos Pedidos de Isenção Deferidos e Indeferidos	04/08/2026
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário referente a Inscrição <i>OBS: O candidato deve estar atento ao horário máximo de sua instituição financeira para processamento do pagamento no mesmo dia. Só serão aceitos pagamentos processados até a data limite. Agendamentos automáticos não serão considerados</i>	10/08/2026 até as 23:59min
Divulgação da Lista Preliminar das Inscrições Deferidas (Geral e PCD)	14/08/2026
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	15 a 16/08/2026
Divulgação da Lista Definitiva das Inscrições Deferidas	18/08/2026
Divulgação dos horários e Locais de Prova	Até 27/08/2026 às 23:59min
Realização das Provas Objetivas	30/08/2026
Divulgação dos Cadernos de Provas (Versão Digital) e Gabarito Oficial	30/08/2026 após a prova e até as 23:59min
Período de Recurso referente à Prova Objetiva/Gabarito Oficial	31/08 a 01/09/2026
Divulgação da Classificação Preliminar (Geral e PCD) <i>OBS: Inclui na lista: a Nota da Prova Objetiva</i>	11/09/2026
Período de Recurso referente à Classificação Preliminar	12 a 13/09/2026
Divulgação das Listas de Classificação Definitiva (Geral e PCD) <i>OBS: Inclui na lista: a Nota da Prova Objetiva</i>	15/09/2026

Nota 01: Todas as publicações serão divulgadas até as 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, no endereço eletrônico www.psconcursos.com.br.

Nota 02: O Cronograma de Execução do Certame poderá ser alterado pela Empresa Organizadora do Certame a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

Nota 03: Na divulgação das Listas de Classificação Preliminar e Definitiva, também estarão expostas as pontuações obtidas na prova Objetiva.

ANEXO II**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****1. CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA****Todos os cargos**

1. Leitura, Compreensão e interpretação de textos; 2. Características dos diversos gêneros textuais; 3. Tipologia textual, (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal); 4. Elementos de coesão e coerência textual; 5. Léxico/Semântica; 6. Funções da linguagem; 7. Concordância nominal e verbal; 8. Ortografia oficial; 9. Acentuação gráfica; 10. Emprego do sinal indicativo de crase; 11. Pontuação; Emprego e descrição das classes de palavras; 12. Sintaxe da oração e do período (ênfase em concordância e regência); 13. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto; 14. Fonética e Fonologia; 15. Fonema e Letra; 16. Ortografia; 17. Recursos sonoros; 18. Vícios de linguagem; 19. Lexicologia; 20. Polissemia; 21. Sinônimos e antônimos; 22. Homônimos e parônimos; 23. Morfologia; 24. Estrutura das palavras; 25. Formação das palavras; 26. Neologismos e Estrangeirismos; 27. Figuras de Linguagem e linguagem figurada; 28. Vozes verbais e sua conversação; 29. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos

2. CONHECIMENTOS DE ATUALIDADES**Todos os cargos**

Aspectos atuais e fatos históricos a nível mundial, nacional, estadual, regional e municipal, noticiados através de meios de comunicação oficiais e publicações legítimas;

3. CONHECIMENTOS DA ÁREA DA SAÚDE**Todos os cargos**

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações): Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 2. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 3. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 4. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 5. Pacto pela Saúde de 2006; 6. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 7. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 8. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. 9. Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 (Anexo III): Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS. 10. Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002: Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. 11. Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011: Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). 12. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012: Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde. 13. LEI Nº 14.510, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022: Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para autorizar e disciplinar a prática da tele saúde em todo o território nacional. 14. LEI Nº 15.126, DE 28 DE ABRIL DE 2025: Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a atenção humanizada como princípio no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (a cada Cargo).**Cargo de Técnico em Enfermagem do SAMU**

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS. Portaria nº 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002; 2. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; 3. Código de ética profissional; 4. Atribuições no SAMU, noções de trabalho em equipe, humanização. 5. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; 6. Saúde Pública e saneamento básico. 7. Fundamentos de Enfermagem: procedimentos e ações do técnico de enfermagem no atendimento ao cliente/paciente; conhecimentos teóricos que fundamentam as ações do técnico de enfermagem; relacionamento interpessoal com o paciente; processo de educação em saúde; prevenção de acidentes; medidas de controle da infecção hospitalar. 8. Supervisão em Enfermagem: ações do técnico de enfermagem na supervisão do pessoal auxiliar. 9. Legislação do SAMU: PORTARIA Nº 1.863/GM: de Em 29 de setembro de 2003, PORTARIA Nº 1.864/GM Em 29 de setembro de 2003, PORTARIA Nº 2.970/GM de 8 de Dezembro 2008, PORTARIA Nº 2.971/GM de 8 de Dezembro de 2008. 10. APOSTILA DO SAMU – SANTA

CATARINA; 11. Atualidades relativas à profissão. 12. Resolução COFEN nº 713/2022: Atualiza a norma de atuação dos profissionais de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel e fixo. 13. Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 (Rede de Atenção às Urgências - RUE): Diretrizes para a organização da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS. 14. Decreto Federal nº 5.055, de 27 de abril de 2004: Institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) em nível nacional. 15. Diretrizes vigentes de RCP e ACE (American Heart Association - AHA): Ressuscitação Cardiopulmonar em adultos, crianças e lactentes; manuseio do Desfibrilador Externo Automático (DEA). Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e Suporte Básico de Vida (SBV). 16. Emergências Clínicas e Assistência de Enfermagem: Emergências Cardiovasculares: Dor torácica aguda, Infarto Agudo do Miocárdio (IAM), Crise Hipertensiva, Arritmias e Parada Cardiorrespiratória (PCR). 17. Emergências Neurológicas: Acidente Vascular Cerebral (AVC) e Crises Convulsivas/Estado de Mal Epiléptico. Emergências Respiratórias: Insuficiência respiratória aguda, Edema Agudo de Pulmão (EAP), crise de Asma brônquica e DPOC exacerbado. 18. Emergências Metabólicas/Endócrinas: Cetoacidose diabética, Coma Hiperosmolar e Hipoglicemia grave. 19. Emergências Psiquiátricas: Manejo de surtos psicóticos, agitação psicomotora, risco de suicídio e contenção mecânica humanizada. 20. Emergências Obstétricas: Parto iminente no APH, hemorragias gestacionais, eclampsia e pré-eclampsia. 21. Emergências Pediátricas: Crise convulsiva febril, reanimação cardiopulmonar pediátrica, desidratação grave e choque.

Cargo de Condutor Socorrista do SAMU

1. Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997) e legislação complementar atualizada. 2. Conceitos, definições e diretrizes; 3. Sistema Nacional de Trânsito: Normas gerais de circulação e conduta; 4. Sinalização de Trânsito; 5. Direção defensiva; 6. Primeiros Socorros; 7. Proteção ao Meio Ambiente; 8. Cidadania; 9. Noções de mecânica básica de veículos automotores; 10. Atendimento pré-hospitalar de urgência em suporte básico de vida em parada cardíaca, emergências respiratórias, obstétricas (parto de emergência), psiquiátricas (paciente suicida, paciente violento) e no trauma (traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos, segurança da cena); 11. Portaria nº 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002; 12. Código de ética profissional; 13. Atribuições no SAMU, noções de trabalho em equipe, humanização. 14. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; 15. Saúde Pública e saneamento básico. 16. Legislação do SAMU PORTARIA Nº 1.863/GM Em 29 de setembro de 2003, 17. PORTARIA Nº 1.864/GM Em 29 de setembro de 2003, 18. PORTARIA Nº 2.970/GM Em 8 de Dezembro 2008, 19. PORTARIA Nº 2.971/GM Em 8 de Dezembro de 2008. 20. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações): Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 21. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 22. APOSTILA DO SAMU – SANTA CATARINA; 23. Atualidades relativas à profissão. 24. Decreto Federal nº 5.055, de 27 de abril de 2004: Instituição do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). 25. Funcionamento da Central de Regulação Médica: Protocolos de comunicação via rádio, passagem de informações e subordinação técnica ao Médico Regulador. Técnica de compressões torácicas e ventilações. Noções de operação do Desfibrilador Externo Automático (DEA). Obstrução de Vias Aéreas por Corpo Estranho (OVACE): Manobra de Heimlich. 26. Biossegurança e Higienização do Veículo: Processos de limpeza, desinfecção e esterilização da cabine de atendimento e dos equipamentos de transporte após as ocorrências.(permanece como esta)

ANEXO III

AUTO DECLARAÇÃO PCD
(Pessoa com Deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição _____, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID _____, e desejo concorrer às vagas reservadas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.

Observação:

☐ Sou deficiente, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

☐ Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de

_____ CONFORME LAUDO MÉDICO.

_____, ____ de _____ de ____.

(Cidade e data)

ASSINATURA DO CANDIDATO

(RECONHECER FIRMA)

ANEXO IV
MODELO LAUDO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que _____
_____ (Nome Completo), CPF nº _____, se enquadra nos
parâmetros para concorrer à vaga como PCD (Pessoa com deficiência) neste certame, sendo assim considerado
deficiente sob os efeitos legais. Segue abaixo os detalhes da deficiência:

Classificação Internacional de Doenças (CID) nº: CID- _____;

Espécie da deficiência: () Auditiva () Visual () Mental () Outra – Qual? _____
_____;

O grau/nível de deficiência: () Leve () Moderado () Acentuado () Severo () Outro – Qual? _____
_____;

**Descrição / provável causa da deficiência e dificuldades apresentadas pelo candidato para o exercício da
função:** _____

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade e data)

Assinatura do Médico
Carimbo com Nome e CRM

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição neste certame

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição _____,

Solicito isenção da taxa de inscrição neste certame e declaro que:

Selecione uma opção:

- () **a)** Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/22.
- () **b)** Sou doador de sangue, de medula ou de leite humano nos termos da Lei Estadual nº 10.567/97
- () **d)** Sou eleitor convocado ou participante de tribunal do júri, conforme a Lei Estadual nº 17.998/20.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade e data)

ASSINATURA DO CANDIDATO

(RECONHECER FIRMA)